



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

TERMO ADITIVO 001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
SOB O Nº. 063/2021, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
TOBIAS BARRETO E A MENEZES
TRANSPORTES EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO**, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da Prefeitura Municipal de Tobias Barreto, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.119.300/0001-36, com sede e foro na Praça Dom José Thomaz, S/N, Centro na cidade de Tobias Barreto/SE – Sergipe, representado por seu Gestor, o Sr. **ADILSON DE JESUS SANTOS**, e a **MENEZES TRANSPORTES EIRELI**, doravante denominado(a) CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.081.841/0001-00, sediada a Avenida Antônio Carlos Magalhães, 122, 1º Andar Apto 103, Centro, Serrinha Ba, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **CAIO LÁZARO GALDINO MENEZES**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar o acréscimo de 25% do quantitativo referente a inclusão de novos veículos em roteiros já existentes, conforme exposto no Contrato de nº. XXX/2021 de acordo com o previsto no art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º, da Lei 8.666/93, bem como, a Cláusula Décima Primeira do referido contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem o valor mensal de R\$ 140.559,60 (cento e quarenta mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) correspondentes ao acréscimo de 25% de que trata a Cláusula Primeira do presente termo, conforme abaixo:

Item	Roteiro	Veículo	Km Matutino	Km Vespertino	Km Noturno	Total Km	Valor Unitário do km R\$	Valor Total km R\$	Valor 20 (vinte) dias R\$
1	Pov. Agrovila / Lug. Tabúa/ Lug. Campo Peq. de Baixo/ Pov. Campo Pequeno/ Pov. Cançelão/ Tobias Barreto	Ônibus	57,38		57,39	114,76	10,25	1.176,29	23.525,80
2	Pov. Mariana/ Distrito Montes Coelhos/ Pov. Rainha dos Anjos/ Pov. Alagoinhas/ Pov. Pilões/ Vila	Ônibus		72,73	72,73	145,46	10,25	1.490,965	29.819,30



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

	Samambaia								
3	Lug. Mucambo I e II/ Assent. Belo Monte/ Pov. Cortume/ Lug. Faveiro I e II/ Lug. Sitio/ Lug. Pedra de Amolar/ Assent. Canaã/ Assent. Maribondo/ Vila Samambaia	Ônibus		63,46	63,46	10,25	650,46	13.009,20	
7	Lug. Tanque Grande/ Pov. Saquinho/ Pov. Borda da Mata/ Lug. Maruim/ Pov. Candeias/ Lug. Marituba/ Pov. Pau de Colher/ Tobias Barreto	Ônibus	51,27	51,27	102,54	10,25	1.051,035	21.020,70	
8	Pov. Taquara/ Lug. Baixão/ Pov. Capitoa/ Pov. Nova Brasília/ Lug. Boiadeira/ Tobias Barreto	Ônibus		54,35	54,35	10,25	557,08	11.141,60	
9	Pov. Água Boa/ Pov. Saquinho/ Lug. Tanque Grande/ Pov. Borda da Mata/ Tobias Barreto	Ônibus	56,55		56,55	10,25	579,63	11.592,60	
10	Pov. Riacho Fundo/ Pov. Roma/ Tobias Barreto	Ônibus		26,92	26,92	10,25	275,93	5.518,60	
11	Pov. Sotero/ Pov. Sariema/ Lug. Siitio/ Lug. Lagoa das Pedras/ Pedra de Amolar/ Lug. Matinha/ Vila Samambaia	Ônibus	52,20		52,20	10,25	535,05	10.701,00	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

17	Lug. Pé de Boi/ Capitão/ Brasília/ Boiadeira/ Irmã Dulce/ Tobias Barreto	Ônibus		46,91	46,91	10,25	480,82	9.616,40	
20	Lug. Baixa da Jurubeba/ Canapum/ Boqueirão/ Ato do Cheiro/ Vila de Samambaia	Ônibus		22,51	22,51	10,25	230,72	4.614,40	
VALOR GLOBAL								R\$ 140.559,60	

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
27039	2098	3390.39.00.00	15710000

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, além do termo de adesão firmado entre o Município de Tobias Barreto e a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura.

CLAUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato de nº. 063/2021 que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

As partes elegem o foro da comarca de Tobias Barreto/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Tobias Barreto/SE, 25 de fevereiro de 2022.



ADILSON DE JESUS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



MENEZES TRANSPORTES EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Demise de Andrade Aquino

2ª Clicia Ramos Petela